



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2020

Dá nova redação ao caput e ao § 2º, ambos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o número de vereadores que compõem a Câmara Municipal de Araputanga.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O caput do art. 17 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

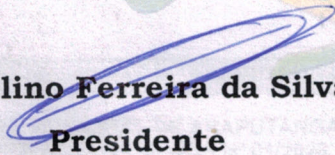
"Art. 17 - A Câmara Municipal é composta de 09 (nove) vereadores, com mandato de 04 (quatro) anos."

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

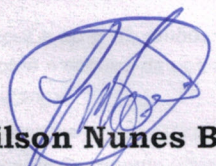
Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da legislatura seguinte.

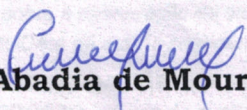
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 27/2011.

Araputanga/MT, 17 de abril de 2020.


Jocelino Ferreira da Silva
Presidente


Shiguemitsu Sato
Vice-Presidente


Joilson Nunes Barros
1ª Secretário


Abadia de Moura Moraes
2º Secretária